



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TEIXEIROPOLIS

Estado de Rondônia  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SEMAGRI

Proc.nº: 181 /2018

Folhas nº 35

  
Responsável

## TERMO DE REFERENCIA

**Objeto:** Termo de Referência para aquisição de veículo tipo micro-ônibus, para Assistência Técnica e Extensão Rural para atender aos agricultores familiares do Município de Teixeiraópolis - RO.

**FEVEREIRO/2018**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo aquisição de veículo tipo micro-ônibus, para Assistência Técnica e Extensão Rural para atender aos agricultores familiares do Município de Teixeiraópolis - RO, por meio contrato de repasse N<sup>o</sup> 821347/2015/MDA/CAIXA, conforme detalhado no plano de trabalho.

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição deste veículo justifica-se pela necessidade de fortalecer o desenvolvimento na zona rural de nosso município. Município este que possui 70 % da renda advinda da zona rural através da agricultura e da pecuária. Com a aquisição deste veículo será possível estarmos deslocando os agricultores e pecuaristas em excursões, reuniões e feiras agropecuárias em nosso Estado em parceria com as entidades extensionistas rurais deste município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 O fornecimento deverá contar com as seguintes especificações:

Especificações
Veículo tipo micro-ônibus, para transporte de passageiros, zero km, ano/modelo em linha, motorização com potência mínima de 115 cv, 05 marchas à frente e 01 à ré, com capacidade mínima para 23 passageiros sentados + motorista, com uma porta pantográfica, bagageiro traseiro, poltronas reclináveis, 01 alçapão ao teto, revestimento térmico, piso antiderrapante, porta pacotes com luz de leitura, ar condicionado de teto, faróis de neblina, sonorização com rádio MP3, e demais equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entregar licenciado nas dependências da Prefeitura com pintura ou adesivo com slogan do convênio. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e ordem de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRÓPOLIS

Estado de Rondônia  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SEMAGRI

Proc.nº 181 /2018

Folhas nº 37

  
Responsável

4.2 O local da entrega do veículo deve ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, situada a Avenida Afonso Pena, nº 2280, Centro. No horário de expediente, sendo de segunda a sexta feira das 07h00min horas as 13h00min horas.

4.3 O telefone de contato: (69) 3465-1112.

4.4 E-mail: [teixeirapolis.semagri@hotmail.com](mailto:teixeirapolis.semagri@hotmail.com)

**4.5 DAS LEGISLAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES EXIGIDAS** – Os veículos ofertados deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito vigentes, bem como ser homologados pelo PROCONVE – Programas de Controle de Emissões Veiculares e estarem em conformidade com os seguintes Regulamentos:

I – Resoluções CONAMA nº 01/1993 e 272/2000, que fixa limites máximos de ruídos para veículos automotores em aceleração;

II – Resolução CONAMA nº 415/2009, que fixa limites máximos para a emissão de poluentes originários de escapamento de veículos automotores;

## 5. PRAZO DE GARANTIA

5.1 O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deveser no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a contar do recebimento definitivo do veículo.

5.2 Durante o prazo de vigência da garantia o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de pagamento eletrônico em conta corrente, mediante apresentação pela contratada de nota fiscal de entrega do bem, no valor correspondente ao objeto contratado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,002200%, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,002200\%$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = -7,5%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

6.4 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e referenciadas no Edital.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L.8.666/93, art. 55, VII)

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

#### Compete ao CONTRATADO:

- A contratada obriga-se a fornecer o bem dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do contrato.
- A contratada não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referente à entrega do bem sem que haja um acordo entre as partes. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação à entrega do bem, serão feitas por escrito.
- a) Informar a marca e o modelo do veículo em sua proposta;

- b) Entregar, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, os veículo (zero Km), devidamente emplacado e licenciado, com pintura á mão ou adesivo do Slogan do convênio com, conforme condições estabelecidas no presente instrumento;
- c) A contratada deverá entregar, junto com o veículo, todos os acessórios exigidos pela legislação de trânsito, bem como todos os itens de série descritos na ficha técnica do veículo, independentemente de estarem ou não descrita nas especificações deste termo de referência;
- d) A contratada deverá prestar assistência técnica, relativamente à garantia ofertada e às revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, sempre no município onde tiver concessionária autorizada no Estado de Rondônia, em um perímetro não superior a 100 quilômetros do município de Teixeiraópolis.
- e) Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da devida notificação, o veículo que apresentar defeito de fabricação insanável pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, desde que o defeito tenha sido detectado dentro da vigência do prazo de garantia;
- f) Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, o veículo entregue em desconformidade com as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRÓPOLIS

Estado de Rondônia  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SEMAGRI

Proc. n° 181 /2018

Folhas n° 40

  
Responsável

- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

### Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L.10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)**

10.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de **menor preço por item**.

**11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO (L.10.520/02, art. 4º, IX)**

11.1 Foram realizadas pesquisas mercadológicas da região, chegando a valor médio por item somando ao valor global das pesquisas. Demonstrada a seguir nas planilhas:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	NISSEY MOTORS LTDA	TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Valor Média
				V. Total	V. Total	V. Total	
1	01	Unid	Veículo tipo micro-ônibus, para transporte de passageiros, zero km, ano/modelo em linha, motorização com potência mínima de 115 cv, 05 marchas à frente e 01 ré, com capacidade mínima para 23 passageiros sentados + motorista, com uma porta pantográfica, bagageiro traseiro, poltronas reclináveis, 01 alçapão ao teto, revestimento térmico, piso antiderrapante, porta pacotes com luz de leitura, ar condicionado de teto, faróis de neblina, sonorização com rádio MP3, e demais equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Entregar licenciado nas dependências da Prefeitura com pintura ou adesivo com slogan do convênio. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	285.000,00	325.000,00	325.000,00	311.666,66
<b>TOTAL DA MÉDIA R\$: 311.666,66</b>							

11.2 O valor médio extraído da pesquisa mercadológica para a aquisição dos materiais supracitados, como vimos demonstrados nas planilhas, chegaram a **R311.666,66** (Trezentos e onze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L.8.666/93, art. 55, V)

12.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados função programática: 02.03.20.6060009.2064 convenio aquisição de veiculo micro ônibus, categoria econômica: 4.4.90.52 equipamentos e material permanente, ficha 195.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L. 8.666/93, art. 55, VII)

13.1 As sanções Administrativa serão aplicadas de acordo com o capítulo IV, seção I e disposições gerais, do Art.81 aos 88 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Publica, enquanto os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Publica Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão que estará explicitada no edital ou nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 10520 de 2202 (modalidade de licitação pregão para aquisição de bens comum, e da outras providencias).

## 14. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L.8.666/93, art. 58, I)

14.1 Espera-se com a presente contratação assegurar todas as condições físicas e insumos necessários a plena manutenção das atividades desta Secretaria, dando suporte para a melhoria de atendimento aos produtores rurais.

Teixeirópolis, 20 de Fevereiro de 2018.



Antônio Zafesso  
Prefeito Municipal